

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 442/93 Ap. Proc. da DE de São Roque nº
024/93
INTERESSADO : Carlos Alberto Vernalha
ASSUNTO : Recurso - Avaliação Final
RELATOR : João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 577/93 - CLN - APROVADO EM: 07-07-93

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se de recurso interposto pelo interessado, aluno regularmente matriculado, no ano de 1992, na 1ª série do 2º grau da EEPSG "Horácio Manley Lane", em São Roque, contra decisão da Delegacia de Ensino de São Roque.

2. CONCLUSÃO

Deixa-se de acolher o recurso pela ausência de manifesta ilegalidade.

São Paulo, 28 de junho de 1993.

a) João Cardoso Palma Filho
Relator

PROCESSO CEE Nº 442/93

PROCESSO CEE Nº 577/93

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses e Yugo Okida.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 1993.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente da CLN

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Legislação e Normas, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de julho de 1993.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente